



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE**

CNPJ:17.906.314/0001-50

E-mail: [prefeiturassrv@yahoo.com.br](mailto:prefeiturassrv@yahoo.com.br) / Telefone: (35) 3364-1144

Rua Dr. André Sarmiento, 272 - Centro - CEP: 37.467-000

São Sebastião do Rio Verde/MG

São Sebastião do Rio Verde/MG, 11 de julho de 2023.

**Ofício nº. 71/2023**

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar que altera a Lei nº 765/2006 para criar os cargos públicos de provimento efetivo de Médico da ESF, Enfermeiro da ESF, Técnico de Enfermagem da ESF, Odontólogo da ESF e Auxiliar de Saúde Bucal da ESF, e contém outras providências.**

**Serviço: Gabinete do Prefeito**

Excelentíssimo Senhor Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência e demais vereadores, apresentamos para apreciação o Projeto de Lei Complementar que “altera a Lei nº 765/2006 para criar os cargos públicos de provimento efetivo de Médico da ESF, Enfermeiro da ESF, Técnico de Enfermagem da ESF, Odontólogo da ESF e Auxiliar de Saúde Bucal da ESF, e contém outras providências.”

Por se tratar de projeto de relevante interesse público, esperamos que seja analisado e receba a aprovação dos nobres vereadores, considerando os termos em anexo.

Atenciosamente,

**SANDRO LISBOA MARTINS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE  
PROTOCOLO**

nº 51/2023

Hora 16:33 Data: 11/07/2023

Responsável: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE**

**CNPJ:17.906.314/0001-50**

**E-mail: [prefeiturassrv@yahoo.com.br](mailto:prefeiturassrv@yahoo.com.br) / Telefone: (35) 3364-1144**

**Rua Dr. André Sarmiento, 272 - Centro - CEP: 37.467-000**

**São Sebastião do Rio Verde/MG**

**MENSAGEM**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. \_\_\_/2023**

**Excelentíssimo Senhor Sebastião Renato Rabelo.**

**Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde.**

**São Sebastião do Rio Verde – Minas Gerais.**

Senhor Presidente,

Submeto à consideração dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Municipal nº 765/2006 com o fito de criar os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao “Estratégia de Saúde da Família” (ESF), denominado antigamente de “Programa Saúde da Família” (PSF).

A iniciativa visa adequar a legislação municipal pertinente, a fim de cumprir a cláusula 14 do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado pelo Poder Público Municipal e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no bojo do Processo de Cumprimento de Sentença nº 5000959-14.2019.8.13.0637, que tramita na 1ª Vara Cível da Comarca de São Lourenço – MG, cuja cópia do referido TAC segue anexa.

O “Programa Saúde da Família” (PSF) foi implantado no Brasil pelo Ministério da Saúde em 1994. É conhecido hoje como “Estratégia Saúde da Família”, por não se tratar mais apenas de um “programa”. Como consequência de um processo de desospitalização e humanização do Sistema Único de Saúde, o programa tem como vantagem a valorização dos aspectos que influenciam positivamente a saúde das pessoas fora do ambiente hospitalar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CNPJ:17.906.314/0001-50

E-mail: [prefeiturassrv@yahoo.com.br](mailto:prefeiturassrv@yahoo.com.br) / Telefone: (35) 3364-1144

Rua Dr. André Sarmiento, 272 - Centro - CEP: 37.467-000

São Sebastião do Rio Verde/MG

O Estratégia Saúde da Família visa a reversão do modelo assistencial vigente, onde predomina o atendimento emergencial ao doente, na maioria das vezes em grandes hospitais. A família passa a ser o objeto de atenção no ambiente em que vive, permitindo uma compreensão ampliada do processo saúde/doença. O programa inclui ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes.

A Estratégia Saúde da Família (ESF) visa à reorganização da atenção básica no País, de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde, e é tida pelo Ministério da Saúde e gestores estaduais e municipais como estratégia de expansão, qualificação e consolidação da atenção básica por favorecer uma reorientação do processo de trabalho com maior potencial de aprofundar os princípios, diretrizes e fundamentos da atenção básica, de ampliar a resolutividade e impacto na situação de saúde das pessoas e coletividades, além de propiciar uma importante relação custo-efetividade.

Nesse diapasão, o *Parquet* em sua função magna de *custus legis* (fiscal da lei), aferiu que a legislação municipal referente ao atual Estratégia de Saúde da Família, antigo Programa Saúde da Família (PSF), regulamentada pela Lei Municipal nº 712/2005, está em desacordo com os princípios e normas constitucionais vigentes, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pois banaliza o instituto da contratação temporária no âmbito da Administração Pública, previsto em seu inciso IX:

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*[...]*

*IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;”*

Buscando adequar a legislação municipal às exigências constitucionais e legais, bem como dar integral cumprimento ao aludido Termo de Ajustamento de Conduta, submetese o presente Projeto de Lei para apreciação e votação, a fim de que essa respeitável Casa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE**

**CNPJ:17.906.314/0001-50**

**E-mail: [prefeiturassrv@yahoo.com.br](mailto:prefeiturassrv@yahoo.com.br) / Telefone: (35) 3364-1144**

**Rua Dr. André Sarmiento, 272 - Centro – CEP: 37.467-000**

**São Sebastião do Rio Verde/MG**

Legislativa ao final o approve, satisfazendo desta forma a cláusula 14, supracitada, que assim dispõe:

*“14-O Município de São Sebastião do Rio Verde até 31/12/2021 deverá adequar a legislação municipal, criando cargos e possibilitando receitas, a fim de dar azo aos programas federais e estaduais duradouros a que decidir implementar, em especial o Programa de Saúde da Família ou outro que o substituir;”*

Sendo assim, para honrar o pacto firmado, propõe o presente Projeto de Lei Complementar a criação dos cargos públicos de provimento efetivo de Médico da ESF, Enfermeiro da ESF, Técnico de Enfermagem da ESF, Odontólogo da ESF e Auxiliar de Saúde Bucal da ESF.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, tendo em vista a importância da matéria.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares protestos de elevado apreço e distinguida consideração.

**SANDRO LISBOA MARTINS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE**

CNPJ:17.906.314/0001-50

E-mail: [prefeiturassrv@yahoo.com.br](mailto:prefeiturassrv@yahoo.com.br) / Telefone: (35) 3364-1144

Rua Dr. André Sarmiento, 272 - Centro - CEP: 37.467-000

São Sebastião do Rio Verde/MG

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_/2023.**

**ALTERA A LEI Nº 765/2006 PARA CRIAR OS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE MÉDICO DA ESF, ENFERMEIRO DA ESF, TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESF, ODONTÓLOGO DA ESF E AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL DA ESF, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Senhor Sandro Lisboa Martins, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte projeto de Lei:

**ARTIGO 1º** - Ficam criados no âmbito da Administração Direta do Município de São Sebastião do Rio Verde, os seguintes cargos públicos de provimento efetivo, para atendimento do programa federal “Estratégia Saúde da Família”, integrando o rol de cargos da Lei Municipal nº 765/2006:

| Denominação                           | Nº de cargos | Jornada Semanal | Jornada Diária | Símbolo do Vencimento | Forma de Provimento |
|---------------------------------------|--------------|-----------------|----------------|-----------------------|---------------------|
| Médico(a) da ESF                      | 01           | 40h             | 8h             | CE-ESF-V              | Efetivo             |
| Enfermeiro(a) da ESF                  | 01           | 40h             | 8h             | CE-ESF-IV             | Efetivo             |
| Técnico(a) de Enfermagem da ESF       | 01           | 40h             | 8h             | CE-ESF-II             | Efetivo             |
| Odontólogo(a) da ESF                  | 01           | 40h             | 8h             | CE-ESF-III            | Efetivo             |
| <i>Auxiliar de Saúde Bucal da ESF</i> | <i>01</i>    | <i>40h</i>      | <i>8h</i>      | <i>CE-ESF-I</i>       | <i>Efetivo</i>      |

§ 1º - A abreviação “ESF” constante na coluna “Denominação” da tabela constante do *caput* deste artigo significa “Estratégia Saúde da Família”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE**

**CNPJ:17.906.314/0001-50**

**E-mail: [prefeiturassrv@yahoo.com.br](mailto:prefeiturassrv@yahoo.com.br) / Telefone: (35) 3364-1144**

**Rua Dr. André Sarmiento, 272 - Centro – CEP: 37.467-000**

**São Sebastião do Rio Verde/MG**

§2º - As atribuições comuns e específicas dos cargos públicos de provimento efetivo constantes da tabela do *caput* deste artigo encontram-se fixadas no “Anexo I” e “Anexo II”, respectivamente, desta lei complementar.

**ARTIGO 2º** - A tabela salarial constante no Anexo II-A da Lei Municipal nº 765/2006 fica acrescida com os seguintes símbolos do vencimento e respectivos valores conforme abaixo:

| Símbolos do Vencimento | Valor (R\$) |
|------------------------|-------------|
| CE-ESF-I               | 2.375,00    |
| CE-ESF-II              | 3.325,00    |
| CE-ESF-III             | 4.171,94    |
| CE-ESF-IV              | 4.750,00    |
| CE-ESF-V               | 10.000,00   |

**ARTIGO 3º** - Os cargos relacionados na tabela do artigo 1º ficam incluídos no Anexo II da Lei Municipal 765/2006, conforme a seguir:

| Denominação                     | Código do Cargo | Número de Cargos | Nível de Vencimento |
|---------------------------------|-----------------|------------------|---------------------|
| Médico(a) da ESF                | MESF            | 01               | CE-ESF-V            |
| Enfermeiro(a) da ESF            | EESF            | 01               | CE-ESF-IV           |
| Técnico(a) de Enfermagem da ESF | TEESF           | 01               | CE-ESF-II           |
| Odontólogo(a) da ESF            | OESF            | 01               | CE-ESF-III          |
| Auxiliar de Saúde Bucal da ESF  | ASBESF          | 01               | CE-ESF-I            |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE**

**CNPJ:17.906.314/0001-50**

**E-mail: [prefeiturassrv@yahoo.com.br](mailto:prefeiturassrv@yahoo.com.br) / Telefone: (35) 3364-1144**

**Rua Dr. André Sarmento, 272 - Centro – CEP: 37.467-000**

**São Sebastião do Rio Verde/MG**

**ARTIGO 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, conforme impacto financeiro realizado, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente das leis nº 712/2005 e 765/2006.

São Sebastião do Rio Verde, 11 de julho de 2023.

**SANDRO LISBOA MARTINS**

**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE**

**CNPJ:17.906.314/0001-50**

**E-mail: [prefeiturassrv@yahoo.com.br](mailto:prefeiturassrv@yahoo.com.br) / Telefone: (35) 3364-1144**

**Rua Dr. André Sarmiento, 272 - Centro – CEP: 37.467-000**

**São Sebastião do Rio Verde/MG**

**ANEXO I DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR \_\_\_\_/2023.**

**1- ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS CARGOS:**

- 1.1- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; -
- 1.2- cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; - Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.);
- 1.3- realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB;
- 1.4- garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;
- 1.5- participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando *classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CNPJ:17.906.314/0001-50

E-mail: [prefeiturassrv@yahoo.com.br](mailto:prefeiturassrv@yahoo.com.br) / Telefone: (35) 3364-1144

Rua Dr. André Sarmiento, 272 - Centro – CEP: 37.467-000

São Sebastião do Rio Verde/MG

cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

- 1.6- responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;
- 1.7- praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade;
- 1.8- responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
- 1.9- utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;
- 1.10- contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;
- 1.11- realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;
- 1.12- prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado;
- 1.13- *instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;*
- 1.14- *alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CNPJ:17.906.314/0001-50

E-mail: [prefeiturassrv@yahoo.com.br](mailto:prefeiturassrv@yahoo.com.br) / Telefone: (35) 3364-1144

Rua Dr. André Sarmiento, 272 - Centro - CEP: 37.467-000

São Sebastião do Rio Verde/MG

- 1.15- realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;
- 1.16- realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB;
- 1.17- realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;
- 1.18- realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde;
- 1.19- realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);
- 1.20- participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho;
- 1.21- articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;
- 1.22- realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;
- 1.23- *participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE**

**CNPJ:17.906.314/0001-50**

**E-mail: [prefeiturassrv@yahoo.com.br](mailto:prefeiturassrv@yahoo.com.br) / Telefone: (35) 3364-1144**

**Rua Dr. André Sarmiento, 272 - Centro – CEP: 37.467-000**

**São Sebastião do Rio Verde/MG**

- 1.24-** promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde;
- 1.25-** identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;
- 1.26-** acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias; e
- 1.27-** realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE**

**CNPJ:17.906.314/0001-50**

**E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br / Telefone: (35) 3364-1144**

**Rua Dr. André Sarmento, 272 - Centro - CEP: 37.467-000**

**São Sebastião do Rio Verde/MG**

**ANEXO II DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR \_\_\_\_/2023.**

**1.1- CARGO:** Médico da ESF

**1.2- REQUISITOS PARA INGRESSO:** Curso Superior em Medicina, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

**1.3- CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

**1.4- SÍMBOLO DO VENCIMENTO:** CE-ESF-V.

**1.5- REMUNERAÇÃO:** R\$ 10.000 (dez mil reais).

**1.6- ATRIBUIÇÕES:**

1.6.1 - Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade;

1.6.2 - realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão;

1.6.3 - realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;

1.6.4 - indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;

1.6.5 - planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e

*1.6.6 - exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE**

**CNPJ:17.906.314/0001-50**

**E-mail: [prefeiturassrv@yahoo.com.br](mailto:prefeiturassrv@yahoo.com.br) / Telefone: (35) 3364-1144**

**Rua Dr. André Sarmento, 272 - Centro – CEP: 37.467-000**

**São Sebastião do Rio Verde/MG**

**2.1- CARGO:** Enfermeiro(a) da ESF

**2.2- REQUISITOS PARA INGRESSO:** Curso Superior em Enfermagem, com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)..

**2.3- CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

**2.4- SÍMBOLO DO VENCIMENTO:** CE-ESF-IV.

**2.5- REMUNERAÇÃO:** R\$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

**2.6- ATRIBUIÇÕES:**

- 2.6.1- Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida;
- 2.6.2- realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;
- 2.6.3- realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos;
- 2.6.4- realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
- 2.6.5- realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local;
- 2.6.7- planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
- 2.6.8- supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS;
- 2.6.9- implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; e
- 2.6.10- exercer outras atribuições conforme legislação profissional da enfermagem, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE**

**CNPJ:17.906.314/0001-50**

**E-mail: [prefeiturassrv@yahoo.com.br](mailto:prefeiturassrv@yahoo.com.br) / Telefone: (35) 3364-1144**

**Rua Dr. André Sarmiento, 272 - Centro - CEP: 37.467-000**

**São Sebastião do Rio Verde/MG**

**3.1- CARGO:** Técnico(a) de Enfermagem da ESF

**3.2- REQUISITOS PARA INGRESSO:** Nível Médio - Técnico em Enfermagem com registro no COREN.

**3.3- CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

**3.4- SÍMBOLO DO VENCIMENTO:** CE-ESF-II.

**3.5- REMUNERAÇÃO:** R\$ 3.325,00 (três mil e trezentos e vinte e cinco reais).

**3.6- ATRIBUIÇÕES:**

3.6.1- Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);

3.6.2- realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; e

3.6.3- exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

**4.1- CARGO:** Odontólogo(a) da ESF

**4.2- REQUISITOS PARA INGRESSO:** Curso Superior de Odontologia, com inscrição no Conselho Regional de Odontologia (CRO).

**4.3- CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

**4.4- SÍMBOLO DO VENCIMENTO:** CE-ESF-III

**4.5- REMUNERAÇÃO:** R\$ 4.171,94 (quatro mil e cento e setenta e um reais e noventa quatro).

**4.6- ATRIBUIÇÕES:**

4.6.1- Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);

4.6.2- realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE**

**CNPJ:17.906.314/0001-50**

**E-mail: [prefeiturassrv@yahoo.com.br](mailto:prefeiturassrv@yahoo.com.br) / Telefone: (35) 3364-1144**

**Rua Dr. André Sarmiento, 272 - Centro - CEP: 37.467-000**

**São Sebastião do Rio Verde/MG**

4.6.3- exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

**5.1- CARGO:** Auxiliar de Saúde Bucal da ESF

**5.2- REQUISITOS PARA INGRESSO:** Nível Fundamental Completo com Certificado de Conclusão do Curso de Atendente de Consultório Dentário - ACD ou Auxiliar em Saúde Bucal - ASB, devidamente registrado do CRO.

**5.3- CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

**5.4- SÍMBOLO DO VENCIMENTO:** CE-ESF-I

**5.5- REMUNERAÇÃO:** R\$ 2.375,00 (dois mil e trezentos e setenta e cinco reais).

**5.6- ATRIBUIÇÕES:**

5.6.1- Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;

5.6.2- executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;

5.6.3- auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;

5.6.4- acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

5.6.5- aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; processar filme radiográfico;

5.6.6- selecionar moldeiras;

5.6.7- preparar modelos em gesso;

5.6.8- manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos;

5.6.9- participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; e

5.6.10- exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.